



**CONTRATO Nº 62 /2021**

**CONTRATO DE LICENCIAMENTO  
PARA USO DO SOFTWARE, COMO  
SEGUE:**

A **UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ nº 01.815.216/0001-78, com sede no Campus Universitário, fazenda “Fontes do Saber”, neste ato devidamente representada por seu Reitor **Prof. Me. Alberto Barella Netto**, legitimado para o cargo conforme Decreto Municipal nº 2.426/2020, inscrito no CPF nº 393.402.440-87 e RG nº 5029855755 - SSP/RS, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MILVUS INOVAÇÕES EM SOFTWARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.074.993/0001-30, estabelecida na Rua Alegre, nº. 470 – 1º andar Santa Paula, São Caetano do Sul - SP, por seu representante legalmente constituído **Sr. Ivan Ricardo Anderson Lima**, inscrito no CPF nº 339.492.548-68 e RG nº. 43.450.197-9 SSP-SP, doravante denominada **CONTRATADA**, respectivamente, acordam e firmam o presente contrato, com base na proposta apresentada, nos termos do Artigo 24, II, Lei n.º 8.666/93, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 - O presente contrato tem por objeto obter licença para uso do software de gerenciamento de ativos e inventários de hardware e software para atender às demandas do Departamento de Tecnologia da Universidade de Rio Verde - UniRV, na forma discriminada abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE ATIVOS E INVENTÁRIO DE HARDWARE.	05	MÊS	12	R\$ 499,50	R\$ 5.994,00
02	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO	05	UNID	01	R\$ 480,00	R\$ 480,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 6.474,00</b>

**1.2. Características Gerais do Software:**

- a) Integração de e-mail;
- b) Catálogo de serviço;
- c) Chat de Integração;
- d) Gerenciamento de SLA;



- e) Dashboard por atendente;
- f) Lembrete para registro de atividades;
- g) Invetário HW, SW e Licenças;
- h) Gatilhos de Monitoramento;
- i) Gerenciamento de Ativos;
- j) Acesso Remoto;
- k) Cofre de Senhas;
- l) Monitoramento;
- m) Agente Windows;
- n) Suporte para no mínimo 1000 máquinas

### **1.3 Da implantação, Treinamento e Suporte**

**1.3.1** A implantação do sistema dar-se-á, de forma remota, em até 10 dias úteis após solicitação do Gestor Contratual;

**1.3.2** O treinamento deverá ser disponibilizado pela Contratada, de forma remota, para os 05(cinco) usuários, em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação do Gestor Contratual e conter no mínimo 10(dez) horas de duração;

**1.3.3** O suporte deverá ser fornecido pela Contratada, de forma integral, enquanto perdurar a vigência do instrumento Contratual.

**1.4.** A contratação está baseada e vinculada à proposta apresentada pela empresa.

**1.5.** A contratação compreende a utilização do software durante o período de 12 (doze) meses.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR**

**2.1-** Pelo objeto deste contrato a CONTRATADA pagará à CONTRATANTE, o valor total correspondente a **R\$ 6.474,00 (seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais)**.

**2.1.1.** A despesa a ser empenhada para o exercício de 2021 será referente ao pagamento integral do item 02, no valor de **R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)** e 07 (sete) mensalidades do item 01, no valor de **R\$ 3.496,50 (três mil quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**, perfazendo **R\$ 3.976,50 (três mil novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)**, sendo o restante dividido nos meses do exercício financeiro subsequente.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência definitiva do serviço entregue, mediante apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e do atestado emitido pelo setor competente da UniRV - Universidade de Rio Verde.

**3.2.** Caso algum item não corresponda ao solicitado ou apresente defeitos ou vícios, o pagamento somente será liberado após a correção do mesmo.

**3.3.** A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e



**UniRV**  
Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do saber  
Campus Universitário  
Rio Verde - Goiás

**Universidade de Rio Verde**

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970  
CNPJ 01.815.216/0001-78  
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200  
www.unirv.edu.br

discriminando em seu bojo as especificações do produto entregue para a UniRV – Universidade de Rio Verde.

**3.4.** O responsável pelo recebimento da Nota Fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conferirá se a descrição contida no documento corresponde às especificações solicitadas, para aceitá-la ou rejeitá-la.

**3.4.1.** Serão recusadas as Notas Fiscais que relacionem especificações diferentes daquelas solicitadas e/ou constantes da proposta ou do termo de homologação.

**3.4.2.** Na hipótese do subitem anterior, a contagem do prazo para pagamento somente começará a fluir após a correção do documento fiscal.

**3.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**3.6.** O pagamento ficará sempre vinculado à apresentação das certidões que comprovam a regularidade fiscal da Contratada perante aos órgãos federais, estaduais e municipais.

**3.6.1.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal enquanto vigorar a relação contratual decorrente deste processo licitatório, sob pena de rescisão.

#### **CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO E GESTÃO**

**4.1-** As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas e correrão por conta da dotação orçamentária nº **05.0525.12.364.6025.2129.339040**, aprovada para o exercício de 2021.

**4.2-** A fiscalização, acompanhamento e gestão dessa contratação ficarão a cargo do Gestor **Sandro Silva Moreira**, conforme Portaria n. 039/2021.

#### **CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE**

**5.1-** O preço estabelecido no presente contrato poderá ser reajustado pelo índice IGMP, em caso de prorrogação da vigência contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1-** A CONTRATADA disponibilizará o acesso, conforme descrição da cláusula primeira e a proposta apresentada, resguardando os interesses da CONTRATANTE.

**6.2 -** Fica sob responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização do objeto contratual, mantendo a continuidade de sua utilização durante todo o período contratado.



**UniRV**  
Universidade de Rio Verde

**Universidade de Rio Verde**

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber  
Campus Universitário  
Rio Verde - Goiás

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970  
CNPJ 01.815.215/0001-78  
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200  
www.unirv.edu.br

## **CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1-** Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer à CONTRATADA todos os dados que se façam necessários ao objeto desta contratação.

**7.2-** Rejeitar qualquer serviço executado em desacordo com este contrato ou orientação repassada pelo gestor.

## **CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES**

**8.1-** Para o caso de descumprimento de qualquer das cláusulas e condições deste contrato, a parte infratora se sujeitará a uma multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato, sem prejuízo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

**8.2 -** Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATANTE ainda poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**

**9.1-** O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**9.2-** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº. 8.666/93.

## **CLAUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**10.1-** O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA**

**11.1-** O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de 1º de junho de 2021, podendo ser prorrogado caso haja motivos determinantes e legais, bem como acordo e interesse entre as partes, mediante assinatura de termo aditivo.

